



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5504/2016

Processo número: 66/2016

Licitação: Pregão nº 46/2016.

Assunto: Manutenção de bomba, bico, direção e turbina

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

PD SERVIÇOS E PEÇAS LTDA ME, CNPJ/MF nº19.678.344/0001-82, com sede na cidade de Perdões/MG, na Rodovia Fernão Dias BR 381, Km 677, Bloco A, Trevo Perdões, CEP:37.260-000, neste ato representado pelo Sr. Julian Sousa Barbosa, CPF:015.084.836-63, adjudicatária do Pregão nº 46/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de serviço, e terá um prazo de 5 (cinco) dias para a prestação dos serviços.

3.3. A não prestação dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: PD SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - ME**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

| Item  | Descrição do Material / Serviço | Unidade  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------------------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 00002 | SERVIÇO DE BICO GKO 6123        | SERVIÇOS | 2,0000     | 285,0000       | 570,0000    |
| 00003 | SERVIÇO DE DIREÇÃO GKO 6123     | SERVIÇOS | 2,0000     | 660,0000       | 1.320,0000  |
| 00008 | SERVIÇO DE TURBINA HMM 3277     | SERVIÇOS | 2,0000     | 200,0000       | 400,0000    |
| 00009 | SERVIÇO DE BOMBA HMN 3836       | SERVIÇOS | 2,0000     | 740,0000       | 1.480,0000  |
| 00014 | SERVIÇO DE BICO HMN 9130        | SERVIÇOS | 2,0000     | 210,0000       | 420,0000    |
| 00016 | SERVIÇOS DE TURBINA HMN-9130    | SERVIÇOS | 2,0000     | 210,0000       | 420,0000    |
| 00019 | SERVIÇO DE DIREÇÃO BXA 5103     | SERVIÇOS | 2,0000     | 720,0000       | 1.440,0000  |
| 00024 | SERVIÇOS DE TURBINA BXA-1253    | SERVIÇOS | 2,0000     | 180,0000       | 360,0000    |
| 00025 | SERVIÇO DE BOMBA GKL 9996       | SERVIÇOS | 2,0000     | 680,0000       | 1.360,0000  |
| 00026 | SERVIÇO DE BICO GKL 9996        | SERVIÇOS | 2,0000     | 200,0000       | 400,0000    |
| 00027 | SERVIÇO DE DIREÇÃO GKL 9996     | SERVIÇOS | 2,0000     | 730,0000       | 1.460,0000  |
| 00035 | SERVIÇO DE DIREÇÃO HMN 3264     | SERVIÇOS | 2,0000     | 600,0000       | 1.200,0000  |
| 00036 | SERVIÇOS DE TURBINA HMN-3264    | SERVIÇOS | 2,0000     | 190,0000       | 380,0000    |
| 00037 | SERVIÇO DE BOMBA HMN 3273       | SERVIÇOS | 2,0000     | 775,0000       | 1.550,0000  |
| 00038 | SERVIÇO DE BICO HMN 3273        | SERVIÇOS | 2,0000     | 245,0000       | 490,0000    |
| 00044 | SERVIÇOS DE TURBINA GMM-4761    | SERVIÇOS | 2,0000     | 130,0000       | 260,0000    |
| 00048 | SERVIÇOS DE TURBINA GMM-4762    | SERVIÇOS | 2,0000     | 130,0000       | 260,0000    |
| 00052 | SERVIÇO DE BOMBA GMM 4146       | SERVIÇOS | 2,0000     | 690,0000       | 1.380,0000  |
| 00053 | SERVIÇO DE BICO GMM 4146        | SERVIÇOS | 2,0000     | 155,0000       | 310,0000    |
| 00054 | SERVIÇO DE DIREÇÃO GMM 4146     | SERVIÇOS | 2,0000     | 740,0000       | 1.480,0000  |
| 00057 | SERVIÇO DIREÇÃO TRATOR 785      | SERVIÇOS | 2,0000     | 595,0000       | 1.190,0000  |
| 00060 | DIREÇÃO PATROL CASE             | SERVIÇOS | 2,0000     | 830,0000       | 1.660,0000  |
| 00064 | DIREÇÃO RETRO CASE 580 L        | SERVIÇOS | 2,0000     | 830,0000       | 1.660,0000  |
| 00069 | TURBINA PATROL NEW HOLLAND      | SERVIÇOS | 2,0000     | 180,0000       | 360,0000    |
| 00072 | BICO PÁ CARREG. NEW HOLLAND     | SERVIÇOS | 2,0000     | 180,0000       | 360,0000    |
| 00075 | SERVIÇO DE DIREÇÃO RETRO JCB    | SERVIÇOS | 2,0000     | 600,0000       | 1.200,0000  |
| 00076 | SERVIÇO DE BICO RETRO JCB       | SERVIÇOS | 2,0000     | 190,0000       | 380,0000    |
| 00079 | DIREÇÃO RETRO CATERPILLAR       | SERVIÇOS | 2,0000     | 870,0000       | 1.740,0000  |
| 00081 | TURBINA RETRO CATERPILLAR       | SERVIÇOS | 2,0000     | 190,0000       | 380,0000    |
| 00087 | SERVIÇO DE DIREÇÃO OQM 8716     | SERVIÇOS | 2,0000     | 790,0000       | 1.580,0000  |
| 00095 | SERVIÇO DE DIREÇÃO ORC 8705     | SERVIÇOS | 2,0000     | 830,0000       | 1.660,0000  |
| 00103 | SERVIÇO DE DIREÇÃO OXC 5878     | SERVIÇOS | 2,0000     | 840,0000       | 1.680,0000  |

Total do Lote: 30.790,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Total do Fornecedor: 30.790,0000

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de serviço, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de serviço, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2016/2017. A dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho .

Secretaria Municipal de Saúde

**02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.39.00 Ficha 125**

Secretaria Municipal de Educação

**02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.39.00 Ficha 194**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.39.00 Ficha 70**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.39.00 Ficha 352**

Secretaria Municipal de Obras

**02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.39.00 Ficha 248**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 24 de agosto de 2.016.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

\_\_\_\_\_  
PD SERVIÇOS E PEÇAS LTDA ME  
Julian Sousa Barbosa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS